MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

SER-CIBIO

e-mail: licenciatura.biologia@serrinha.ifbaiano.edu.br

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2020

DATA	22/05/2020	Horário de Início	14h:10min	Horário de Término	17h:20min
LOCAL	https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/luis-eduardo-matos-reis				
PARTICIPANTES	• Daianne Leticia Moreira Sampaio - Serrinha/docente • Larissa Rodrigues de Oliveira Sousa - Serrinha/docente • Luis Eduardo Matos Reis - Serrinha/coordenador • Neyla Reis dos Santos Silva - Serrinha/docente • Tatiana de Santana do Vale - Serrinha/docente				
AUSÊNCIA JUSTIFICADA	• Jaqueline Figueredo Rosa - Serrinha/docente				
	Ponto de pauta: Discussão da análise dos regulamentos do curso (Colegiado, NDE, Tutoria, Atividades Complementares, Trabalho de Conclusão do Curso e Estágio), visando possíveis adequações dos documentos com base na nova Organização Didática dos Cursos Superiores.				

A reunião do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas ocorreu no dia vinte e dois de maio do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas e dez minutos. A reunião aconteceu via webconferência e teve a presença dos seguintes membros do NDE: Daianne Leticia Moreira Sampaio, Larissa Rodrigues de Oliveira Sousa, Luis Eduardo Matos Reis, Neyla Reis dos Santos Silva e Tatiana de Santana do Vale. A docente Jaqueline Figueredo Rosa encontra-se de afastamento. A reunião teve como ponto de pauta a discussão da análise dos regulamentos do curso (Colegiado, NDE, Tutoria, Atividades Complementares, Trabalho de Conclusão do Curso e Estágio), visando possíveis adequações dos documentos com base na nova Organização Didática dos Cursos Superiores. Para facilitar o trabalho do NDE, os regulamentos foram previamente divididos entre os membros, para que cada um ficasse responsável pela análise de um ou dois documentos. A divisão do trabalho ficou escalonada da seguinte forma: Eduardo: Regulamento dos Colegiados dos Cursos Superiores do IFBaiano *campus* Serrinha [referências utilizadas para análise do documento: Organização Didática da Educação Superior do IFBaiano (OD), Projeto Pedagógico do curso de Ciências Biológicas (PPC), Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES (indicador 2.12)]; Larissa: Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos Superiores do IFBaiano *campus* Serrinha e Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos de Graduação do IFBaiano *campus* Serrinha [referências utilizadas para análise dos documentos: Organização Didática, PPC, SINAES (indicador 2.1 – para o NDE e indicador 1.1 – para a Tutoria) e Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Graduação do IF Baiano]; Daianne: Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do IFBaiano *campus* Serrinha [referências utilizadas para análise do documento:

Organização Didática; Projeto Pedagógico do curso de Ciências Biológicas, SINAES (indicador 1.10), Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação Presenciais do IFBaiano]; Neyla: Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos Superiores do IFBaiano *campus* Serrinha [referências utilizadas para análise do documento: Organização didática, Projeto Pedagógico do curso de Ciências Biológicas, SINAES (indicador 1.11) e Regulamento de TCC dos cursos de graduação presenciais do IFBaiano] e Tatiana: Regulamento de Estágio Curricular dos Cursos de Graduação do IFBaiano *campus* Serrinha [referências utilizadas para análise do documento: Organização didática; Projeto Pedagógico do curso de Ciências Biológicas, SINAES (indicador 1.7) e Regimento de Estágio dos cursos de graduação]. Inicialmente, o professor e coordenador do curso Eduardo explicou quais eram os objetivos daquela reunião, relendo a pauta e informando que a estratégia a ser utilizada na reunião é de que fossem levantados e já discutidos os pontos destacados pelos docentes por documento, ou seja, finalizar a discussão de um regulamento antes de passar para o próximo.

Revisão do Regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos Superiores do IFBaiano *campus* Serrinha

Iniciou-se a discussão pelo Regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos Superiores do IFBaiano *campus* Serrinha (RNDE). Larissa apontou que não observou nenhuma adequação importante necessária no documento. Apontou apenas que a nova Organização Didática da Educação Superior do IFBaiano (OD) não indica o número de membros para o NDE enquanto que o Regulamento interno indica cinco membros. Foi decidido que manteríamos o número de cinco membros no RNDE. Larrisa citou que seria interessante adicionar o inciso II do art. 10º da OD “elaborar, implantar, acompanhar, avaliar, reformular e/ou atualizar o PPC de graduação, articulando-se com o Colegiado de Curso, com a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e com o Grupo de Trabalho (GT), observando as legislações vigentes, os instrumentos de avaliação internos e externos, bem como os documentos institucionais” no RNDE como competência do Núcleo. Todos concordaram.

Revisão do Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos de Graduação do IFBaiano *campus* Serrinha

A discussão passou para o Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos de Graduação do IFBaiano *campus* Serrinha (RT). No capítulo um (objetivos), Larissa apontou que o inciso V do artigo 6º do Regulamento Geral do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Graduação do IF Baiano (RGT) indica que um dos objetivos da Tutoria é “contribuir com a acessibilidade dos(as) estudantes no Campus, principalmente daqueles com necessidades educacionais específicas, deficiência e altas habilidades”, ponto importante para o Campus Serrinha, que possui diversos alunos com deficiência, inclusive no curso de Lic. Ciências Biológicas e sugeriu incluí-lo no RT. Todos concordaram. Larissa prosseguiu questionando se os indicadores 1.14 e 1.15 do SINAES seriam levados em consideração por falar de tutoria. Daianne esclareceu que a tutoria levantada por esses pontos não é aquela realizada no Campus, como apoio ao discente, mas sim voltada para cursos na modalidade a distância e para cursos presenciais que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, como apoio virtual ao curso ou disciplina na modalidade a distância e que o ponto do SINAES que mais se adequa ao programa de tutoria do campus é o 1.12 (apoio ao discente), apesar de não sinalizar o programa explicitamente nele. Larissa seguiu indicando uma alteração no inciso III do Art. 4º do RT de “acompanhar o desempenho do(a) estudante nas atividades didáticas, auxiliando-o(a) a identificar e solucionar possíveis pontos deficitários na sua formação e no seu desempenho” para o que está no inciso III do Art. 8º do RGT “acompanhar os(as) estudantes em relação aos componentes curriculares, auxiliando-os a diagnosticar e resolver possíveis dificuldades e/ou potencializar quando apresentar desempenho satisfatório” por achar que a expressão “atividades didáticas” pode dar um sentido de atividades específicas de disciplinas, que fogem à alçada dos tutores. Todos concordaram com a mudança. Larrisa questionou em como será realizado o questionário sinalizado como atribuição do tutor no inciso IX do Art. 4º do RT “preencher os formulários das ações da tutoria para apresentação à equipe técnico-pedagógica semestralmente” pois não estamos realizando esta atividade ainda. Eduardo informou que o Nuape já enviou um modelo para as coordenações mas que o mesmo ainda não havia sido aprovado pelo Colegiado do curso. Ademais, Eduardo falou que as Coordenações dos cursos superiores estão trabalhando com o setor de TI para informatizar os formulários de tutoria. Larissa falou que se houver essa mudança dos formulários físicos para formato digital, necessitaremos alterar alguns pontos do RT. A docente seguiu questionando o parágrafo 2º do Art. 4º do RT “O exercício da tutoria é uma atividade exclusiva e obrigatória

de todos(as) os(as) docentes do quadro efetivo da Instituição" pois o equivalente na nova OD, Art. 145, diz que "O exercício das atividades de tutoria é prioritariamente realizado pelos(as) docentes, preferencialmente efetivos(as)". Neyla relatou que é importante que a atividade de tutoria seja direcionada para os docentes efetivos pois estes não têm uma flutuação no tempo de serviço no Campus, e a troca de tutores para o discente não ajuda no processo de acompanhamento do mesmo na sua vida acadêmica, mas concordava que poderíamos ampliar a possibilidade na RT para tutor não efetivo. Todos concordaram com a mudança. Larissa prosseguiu indagando sobre o que seria a certificação que o Art. 147 da OD "Ao final de cada ciclo, o professor tutor deve ser certificado a partir das atividades desenvolvidas junto aos(às) tutorandos(as)" trata. Eduardo opinou que parece ser uma certificação informal da Coordenação de curso ou da Secretaria de Registros Acadêmicos, indicando que o tutor está em dias com suas atividades de tutoria. Isso seria facilmente feito caso o processo de compilação de dados do programa de tutoria fosse informatizado. Larissa seguiu sugerindo alteração no inciso II do Art. 5º da RT que trata das atribuições do tutorando "participar das atividades programadas pelo(a) seu tutor(a)" para "cumprir o planejamento do professor-tutor e as atividades da tutoria" como forma de deixar mais clara a proposta do inciso. Todos concordam. Larissa sinalizou que o inciso V do Art. 6º da RT traz mais uma vez a questão do relatório da equipe pedagógica e que é necessário que formalizemos esse procedimento. Citou o Art. 8º do RT de como seria o instrumento de avaliação da tutoria ao final de cada período. Eduardo relembrou que foi discutido em Colegiado que o relatório da equipe pedagógica poderia ser compartilhado e discutido na última reunião de Colegiado de cada semestre. Larissa sinalizou que os incisos IV e VI do Art. 9º trazem também o papel importante do formulário individual que o tutor precisa entregar para a equipe pedagógica e que é preciso conversar com o Nuape sobre essa questão. Também apontou um erro de digitação no último inciso citado. Neyla sugeriu incluir o modelo desse relatório como anexo ao RT.

Revisão do Regulamento de Estágio Curricular dos Cursos de Graduação do IFBaiano *campus* Serrinha

Terminadas as ponderações sobre o RT, iniciou-se a discussão do Regulamento de Estágio Curricular dos Cursos de Graduação do IFBaiano *campus* Serrinha (RE). Tatiana sinalizou que há uma inconsistência da carga horária (CH) de estágio estipulada no Regimento de Estágio dos Cursos de Graduação, que é de 400h, com a CH de estágio presente no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de 420h. Eduardo disse que iria verificar qual das CH's está mais fundamentado pelos documentos norteadores de atividades de estágio e que traria essa informação na próxima reunião. Tatiana sinalizou também que o inciso I da OD cita a Residência Pedagógica como uma forma de estágio em cursos de licenciatura mas este programa não aparece no PPC do curso. Neyla sugeriu que a alteração, neste caso, deve acontecer no PPC e não no RE.

Revisão do Regulamento dos Colegiados dos Cursos Superiores do IFBaiano *campus* Serrinha

Findada a discussão sobre o RE, o próximo documento a ser analisado foi o Regulamento dos Colegiados dos Cursos Superiores do IFBaiano *campus* Serrinha (RC). Eduardo apontou adequações no Art. 3º. O inciso III fala que a constituição dos colegiados de curso será "Pelos(as) professores(as) que ministram disciplinas em qualquer semestre do curso" mas que a OD diz que o colegiado será constituído, no inciso II do Art. 14º, "de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos(as) docentes que atuam no curso" e perguntou aos presentes se acham melhor manter o que está no RC ou mudar para o que a OD aponta. Tatiana relatou que prefere que todos participem. Daianne concordou com Tatiana e acrescentou que é importante que todos participem das discussões para ter uma diversidade de ideias e evitar que uma representação docente acabe por decidir por todos os professores do curso. Neyla também concordou com as demais e acrescenta que podemos pensar em reduzir o corpo do Colegiado num outro momento, mas que agora não acha que reduzir o número de membros ajudaria o trabalho do Colegiado. Eduardo acatou a sugestão anteriores e sugere que mantenhamos todos os docentes como membro do Colegiado até, pelo menos, a formação da primeira turma pois até lá já teremos discutido questões relevantes para o curso, como estágio e trabalho de conclusão de curso, que ainda não foram devidamente debatidas pelo grupo. Eduardo seguiu apontando que o inciso IV do RC diz que a representação estudantil será no total de um quinto sobre o total dos representantes docentes, enquanto que a OD indica apenas dois representantes estudantis no Colegiado, independente do número de membros. Todos concordam alterar o RC para se adequar a OD. Eduardo sinalizou também que ao invés da representação estudantil ter mandato tem duração de dois anos, sem direito à recondução, a OD estabelece que o mandato da representação estudantil terá duração anual , com direito a recondução, quando couber. Todos concordam em fazer a modificação no RC. Eduardo agora apontou que pode-se ampliar o número de núcleos e representações

que o Colegiado mantém contato, indicados no Art. 4º do RC, incluindo aqueles que são citados no Art. 13º da OD (representação estudantil do respectivo curso, Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidades, Núcleo de Estudos Africanos e Indígenas (NEABI), dentre outros). Todos concordam com a inclusão desses núcleos no RC. Eduardo questionou o inciso XVII do Art. 5º do RC "Aprovar os planos de ensino das disciplinas do curso, observada as diretrizes gerais para sua elaboração", relatando que isso não deve ser atribuição do Colegiado e que todos os planos de ensino têm o suporte e aprovação da equipe pedagógica do campus antes de serem divulgados aos discente. Todos concordam em retirar este inciso. Finalizando, Eduardo sinalizou atribuições do Colegiado que estão presentes na OD mas que não aparecem no RC, são eles os incisos IX e X do Art. 16º: "Determinar o fluxo para o encaminhamento das decisões tomadas nas reuniões" e "Realizar avaliações periódicas sobre o seu desempenho, para implementação ou para ajuste de práticas de gestão", respectivamente. Ressalta, também, que esses pontos são levados em consideração e aparecem no indicador 2.12 do SINAES, que versa sobre a atuação do Colegiado do curso. Neyla sinalizou que essas atividades já são realizadas pelo Colegiado mas concorda que seja feita a inclusão dos referidos incisos no RC. Todos os demais concordaram.

Revisão do Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do IFBaiano *campus* Serrinha

Terminadas as discussões sobre o RC, passou-se a analisar o Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do IFBaiano *campus* Serrinha (RAC). Daianne iniciou suas ponderações relatando que parte do que o SINAES entende como conceito cinco (indicador 1.10), os chamados "mecanismos comprovadamente exitosos" não é mensurável, isto é, subjetivo. Segue comparando as nomenclaturas das das atividades curriculares, que no PPC do curso, consta como "Regulamento de Estudos Integradores do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas dp IF Baiano - Campus Serrinha (pág. 23). Daianne sugeriu que seja feita uma modificação no PPC, pois os demais documentos norteadores trazem o termo "atividades complementares". Daianne sinalizou que o Art. 157 da OD fala que "cada colegiado de Curso deverá criar regulamentação específica de acompanhamento e avaliação das ACs conforme natureza e perfil profissional que se pretende formar" e sugere discutir uma possível criação de do RAC específico para o Curso de Lic. em Ciências Biológicas, já que ele é bastante diferente do outro curso superior do campus, Gestão de Cooperativas. Ela dá como exemplo o campus de Santa Inês, que há um RAC específico para cursos de licenciatura. Daianne levantou um questionamento no ART. 4º, que categoriza os três grupos das atividades complementares: ensino, pesquisa e extensão. O Art. 3º da OD, identifica além desses grupos, os seguintes: atividades artísticas e socioculturais, representações estudantis, trabalho voluntário, aprovação ou premiação em concursos eoutras atividades descritas e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Esses grupos aparecem na RAC mas na categoria "extensão". Neyla concordou com Daianne, explicando o porque que essas atividades não se configuram como extensão e sugere que criemos na RAC uma outra categoria mais apropriada. Daianne observou que o inciso II do Art. 12º da RAC não aparece nos documentos norteadores mas valida a importância da RAC chamar a atenção para a a qualidade das atividades e do material produzidos nas atividades complementares desenvolvidas pelos(as) discentes. Daianne observou que o Art. 13º traz uma informação presente no Art. 15º "apresentar seus comprovantes até sessenta dias antes da finalização do curso" e sugere retirar esse trecho do Art. 13º. Lembra que o prazo de sessenta dias foi estipulado pelo Colegiado. Além disso, relata que o Regulamento Geral de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação Presenciais do IFBaiano (RGAC) dá um prazo menor, de até 30 dias e questiona se isso não pode ser um problema para nós. Neyla concordou e relata que a gente está sendo mais restritivo no RAC do que o RGAC e que não podemos fazer isso. Assim, sugere que alteremos o RAC de acordo com o RGAC. Daianne apontou que o RGAC, no Art. 9º não fala de autenticação em cartório de documentos reconhecidos como válidos para comprovação de atividade complementar e parabeniza o RAC por conter esse ponto. Daianne seguiu observando que O RGAC traz pontos importantes que não constam no RAC como o Art. 15º do RGAC, que relata que a Coordenação do curso deve informar ao(à) discente o resultado da sua avaliação e este deve declarar ciência do resultado bem como o Art. 16., que versa sobre a possibilidade do discente, caso discorde da avaliação realizada pela Coordenação de Curso, pode apresentar recurso ao Colegiado no prazo de três dias corridos. Daianne sugeriu a inserção desses artigos no RAC. Todos concordam. Finalmente, Daianne terminou sua fala sugerindo a inclusão do Art. 18 do RGAC "A Secretaria de Registros Acadêmicos do campus deve efetivar o registro das Atividades Complementares no histórico do(a) discente e arquivar o processo" após o Art. 19º do RAC como forma de

deixar claro a finalização do rito de aproveitamento das atividades complementares por parte dos discentes. Todos concordam.

Encaminhamentos

Devido ao horário avançado da reunião, não foi possível concluir a análise de todos os regulamentos, faltando a discussão sobre o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos Superiores do IFBaiano *campus* Serrinha. O NDE decidiu fazer nova reunião no dia vinte e cinco de maio do presente ano, às catorze horas, para finalizar este trabalho. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Luis Eduardo Matos Reis, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes na reunião.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyla Reis dos Santos Silva**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 01/06/2020 16:58:38.
- **Larissa Rodrigues de Oliveira Sousa**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 01/06/2020 15:35:41.
- **Daianne Leticia Moreira Sampaio**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 31/05/2020 22:59:11.
- **Tatiana de Santana do Vale**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 29/05/2020 18:06:04.
- **Luis Eduardo Matos Reis**, **COORDENADOR - FUC1 - SER-CIBIO**, em 29/05/2020 17:57:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 50192
Código de Autenticação: 73b3cd58b5